

Luís Henrique Evangelista Gomes

**COMO APRIMORAR A REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR
MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS?**

Belo Horizonte

2023

Luís Henrique Evangelista Gomes

**COMO APRIMORAR A REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR
MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS?**

Projeto de pesquisa apresentado ao Centro
Universitário de Belo Horizonte - UNIBH,
como requisito de cumprimento parcial do
componente curricular

Belo Horizonte

2023

Sumári

Introdução.....	5
2. Violência doméstica no Contexto Brasileiro.....	6
2.1 Tipos e Manifestações da Violência.....	6
2.2 Impactos Sociais e Econômicos.....	7
3. Políticas Afirmativas no Brasil.....	8
3.1 Conceito e Evolução.....	8
3.2 Experiências Bem Sucedidas.....	9
4. A Integração das Políticas Afirmativas na Rede de Combate à Violência Doméstica.....	11
4.1 Análise das Políticas Existentes.....	11
4.2 Desafios e Oportunidades.....	13
5. Recomendações.....	14
5.1 Propostas para Aprimoramento.....	14
Considerações Finais.....	15
Referências.....	17

COMO APRIMORAR A REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS?

HOW TO IMPROVE THE NETWORK TO COMBAT DOMESTIC VIOLENCE THROUGH THE IMPLEMENTATION OF AFFIRMATIVE POLICIES?

Luís Henrique Evangelista Gomes

Resumo:

Este artigo aborda a integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica, explorando estratégias para aprimorar a eficácia dessas políticas. Com base na análise de diferentes fontes, destacamos desafios e oportunidades na implementação de políticas inclusivas, enfatizando a importância da educação, direitos humanos, tecnologia e reflexão sobre estereótipos de gênero. O estudo propõe recomendações para fortalecer tais políticas, evoluindo à construção de uma sociedade mais igualitária e livre da violência de gênero.

Palavras chave: Políticas Afirmativas, Violência Doméstica, Equidade de Gênero, Educação, Direitos Humanos.

Abstract:

This article addresses the integration of affirmative policies into the network to combat domestic violence, exploring strategies to improve the effectiveness of these policies. Based on the analysis of different sources, we highlight challenges and opportunities in implementing inclusive policies, emphasizing the importance of education, human rights, technology and reflection on gender stereotypes. The study proposes recommendations to strengthen such policies, evolving towards the construction of a more egalitarian society free from gender-based violence.

Keywords: Affirmative Policies, Domestic Violence, Gender Equality, Education, Human Rights.

Introdução

A violência doméstica é um fenômeno complexo que permeia diversas esferas da sociedade, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. No contexto brasileiro, esse problema assume proporções alarmantes, deixando marcas profundas na saúde física, mental e social das vítimas. Ela se manifesta de diversas formas, desde agressões físicas até abusos psicológicos e sexuais, constituindo um desafio constante para a garantia dos direitos e a promoção da igualdade de gênero.

Diante desse cenário, as políticas públicas surgem como instrumentos fundamentais na busca pela prevenção e enfrentamento da violência doméstica. A implementação de ações afirmativas e a consolidação de leis, como a Lei Maria da Penha no Brasil, têm sido pontos cruciais na tentativa de conter e mitigar os efeitos desse problema social. No entanto, a eficácia dessas políticas ainda é um ponto de debate, demandando uma constante reflexão sobre sua aplicabilidade e alcance.

Os impactos sociais e econômicos da violência doméstica extrapolam as fronteiras do indivíduo agredido, afetando o sistema de saúde, a justiça e a estrutura social como um todo, devido ao grande número de casos, dos danos sociais causados por tais condutas e influencia no tratamento médico nas vítimas que tem vergonha em admitir a agressão. Além disso, aspectos específicos, como a saúde reprodutiva das mulheres negras e indígenas, têm demandado uma abordagem mais sensível e direcionada por parte das políticas públicas.

Assim, esta discussão propõe um olhar abrangente sobre a violência doméstica, analisando não apenas suas manifestações e implicações, mas também o papel das políticas públicas na promoção da equidade de gênero e na proteção dos direitos das vítimas. Por meio de uma análise aprofundada desses elementos, busca-se não apenas compreender, mas também contribuir para a construção de estratégias mais eficazes no combate a esse grave problema social.

A metodologia do presente artigo é a revisão literária, onde os dados são retirados de outros artigos e doutrinas, de modo que não será feita nenhuma coleta de dados pelo autor, mas sim por suas fontes.

2. Violência doméstica no Contexto Brasileiro

2.1 Tipos e Manifestações da Violência

A violência doméstica no Brasil é um fenômeno complexo que abrange uma variedade de tipos e manifestações, como destacado por Chitolina e Callegaro. Segundo essas autoras, "a violência doméstica envolve agressões físicas, psicológicas e sexuais, afetando diretamente os direitos da mulher e desafiando a eficácia do Estado na garantia desses direitos."¹

Chitolina e Callegaro continuam enfatizando que:

"a violência física é frequentemente evidente e visível, envolvendo agressões, espancamentos e lesões corporais. No entanto, a violência psicológica, como a humilhação, a ameaça e o isolamento, muitas vezes passa despercebida, mas é igualmente destrutiva."²

Quanto à violência sexual, é importante observar que essa forma de violência é um aspecto crítico da violência doméstica, conforme destacado por Bandeira³. A autora ressalta que "a violência sexual inclui coação, estupro e abuso sexual no âmbito doméstico, frequentemente levando as vítimas a enfrentar obstáculos significativos para denunciar esses crimes devido ao medo e à vergonha."⁴

Além disso, Souza⁵ argumenta que as políticas públicas, como a Lei Maria da Penha, desempenham um papel fundamental na proteção das vítimas de violência doméstica. O artigo 8º da Lei 11.340/2006⁶ é considerado um suporte para o rompimento do ciclo da violência contra a mulher, contribuindo para a eficácia das políticas de combate à violência doméstica no Brasil.

Chitolina e Callegaro⁷ ressaltam que a violência doméstica é uma realidade complexa que não se restringe apenas à agressão física. Ela abrange também a violência psicológica,

1 CHITOLINA, Júlia Facchinello; CALLEGARO, Raquel Luciene Sawitzki. POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA DE GÊNERO:(IN) EFICÁCIA DO ESTADO EM RELAÇÃO À GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. CORPO EDITORIAL, v. 98900, p. 51, 2020.

2 Idem.

3 BANDEIRA, Lourdes. Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Convênio Comissão Econômica para América Latina e Caribe–CEPAL, Secretaria Especial de Política para as Mulheres–SPM UnB, Brasília, 2005.

4Idem.

5 SOUZA, Muriel Gonçalves. Políticas públicas e lei Maria da Penha: a aplicabilidade do artigo 8º da lei 11.340/2006 como suporte para o rompimento do ciclo da violência doméstica contra a mulher. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso.

6 BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 ago. 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 05 out. 2023.

7 Quitolina, JF; Callegaro, RLS (2020). Políticas Públicas e Violência de Gênero: (In)Eficácia do Estado em Relação à Garantia dos Direitos da Mulher Frente à Violência Doméstica e Familiar. Corpo Editorial, v. 51.

que envolve ameaças, humilhações e controle emocional, muitas vezes resultando em sérios danos psicológicos para as vítimas.

Segundo Souza⁸, a violência sexual, um aspecto preocupante da violência doméstica, pode envolver coerção, estupro e abuso sexual. A aplicabilidade do artigo 8º da Lei Maria da Penha, conforme mencionado pelo autor, é essencial para apoiar as vítimas e quebrar o ciclo de violência doméstica.

Bandeira⁹ destaca a importância do fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a necessidade de promover a transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Isso se torna crucial para abordar as raízes da violência do gênero no Brasil e promover uma mudança efetiva.

É fundamental considerar que a violência doméstica é um problema multifacetado que requer ações coordenadas, entre a força policial e o sistema judiciário, como foi o caso do desenvolvimento de um site durante a pandemia da COVID-19, onde as vítimas não precisavam sair do conforto de seus lares para denunciarem seus agressores, políticas práticas e conscientização da sociedade. A compreensão dos diferentes tipos de violência e a aplicabilidade das políticas públicas, como a Lei Maria da Penha, desempenham um papel crucial na proteção dos direitos das mulheres e na redução da violência doméstica no país.

2.2 Impactos Sociais e Econômicos

A violência doméstica no Brasil traz uma série de impactos sociais e econômicos, influenciando qualidades de saúde e o bem-estar das vítimas. De acordo com Cruz (2004), “a violência de gênero, especialmente contra as mulheres negras, está intrinsecamente ligada à saúde reprodutiva e à sexualidade, com repercussões profundas que desviam a atenção especial da assistência de enfermagem”.¹⁰

Nesse sentido, a violência afeta a saúde reprodutiva das mulheres, incluindo a gravidez, o parto e a saúde ginecológica. Esses impactos refletem tanto a necessidade de atenção clínica quanto de políticas públicas eficazes.

Por sua vez, Segato¹¹ argumenta que as mulheres indígenas do Brasil enfrentam desafios únicos em relação à violência e saúde reprodutiva, tornando necessário um conjunto de ações

8 Souza, MG (2016). Políticas Públicas e Lei Maria da Penha: A Aplicabilidade do Artigo 8º da Lei 11.340/2006 como Suporte para o Rompimento do Ciclo da Violência Doméstica contra a Mulher. Trabalho de Conclusão de Curso.

9 Bandeira, L. (2005). Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Avançar na Transversalidade da Perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas. Convênio Comissão Econômica para América Latina e Caribe–CEPAL, Secretaria Especial de Política para as Mulheres–SPM UnB, Brasília.

10 Cruz, ICF da. (2004). A Sexualidade, a Saúde Reprodutiva e a Violência Contra a Mulher Negra: Aspectos de Interesse para Assistência de Enfermagem. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 38, p. 448-457

11 Segato, RL (2003). Uma Agenda de Ações Afirmativas para as Mulheres Indígenas do Brasil. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília.

afirmativas específicas para essa população. A autora destaca a importância de uma agenda de ações afirmativas que levem em consideração a cultura e as necessidades das mulheres indígenas.

Além disso, Couto e Gomes¹² abordam a questão da equidade de gênero e da influência dos homens nas políticas de saúde. Eles argumentaram que a equidade de gênero é fundamental para a eficácia das políticas públicas de saúde. “A falta de equidade de gênero afeta não apenas as mulheres, mas também a sociedade como um todo”¹³, afirmam os autores.

Os impactos sociais e econômicos da violência doméstica são multifacetados e têm consequências significativas na saúde, na justiça e no bem-estar das vítimas. O entendimento dessas implicações é crucial para embasar a necessidade de políticas públicas efetivas e intervenções de saúde.

3. Políticas Afirmativas no Brasil

3.1 Conceito e Evolução

As políticas afirmativas no Brasil representam um conjunto de ações externas para corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão social de grupos marginalizados. De acordo com Chitolina e Callegaro (2020), essas políticas visam “garantir os direitos das mulheres frente à violência doméstica e familiar, questionando a eficácia do Estado nesse processo”¹⁴.

A atuação governamental também se estende à promoção da transversalidade de gênero nas políticas públicas, como ressaltado por Bandeira (2005)¹⁵. A autora destaca que é essencial “avançar na transversalidade da perspectiva de gênero para fortalecer a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres”.

Além disso, Menegassi et al¹⁶. enfatizam que a Lei Maria da Penha é um ponto crucial no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. A legislação tem um papel significativo na prevenção e na proteção das vítimas, de modo que modifica os costumes anteriores onde companheiros poderiam disciplinar suas esposas.

12Couto, MT; Gomes, R. (2012). Homens, Saúde e Políticas Públicas: A Equidade de Gênero em Questão. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 2569-2578.

13 Idem.

14 Quitolina, JF; Callegaro, RLS (2020). Políticas Públicas e Violência de Gênero: (In)Eficácia do Estado em Relação à Garantia dos Direitos da Mulher Frente à Violência Doméstica e Familiar. *Corpo Editorial*, v. 51.

15 Bandeira, L. (2005). Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Avançar na Transversalidade da Perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas. *Convênio Comissão Econômica para América Latina e Caribe–CEPAL, Secretaria Especial de Política para as Mulheres–SPM UnB, Brasília*.

16 Menegassi, AS et al. *Violência Doméstica Contra a Mulher e Suas Consequências – Foco na Lei Maria da Penha*.

Costa¹⁷ destaca que, em estados como a Bahia, há uma busca constante por políticas públicas específicas no enfrentamento à violência contra as mulheres. Essas políticas refletem a necessidade de ações governamentais articuladas para garantir a proteção e a promoção dos direitos das mulheres.

As políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher têm se mostrado essenciais na busca por equidade. A Lei Maria da Penha, como destacada por Menegassi et al.¹⁸, representa um marco nesse cenário, atuando não apenas na repressão aos casos de violência doméstica, mas também na prevenção e no amparo às vítimas.

O estudo de Costa¹⁹ sobre as políticas públicas na Bahia revela a importância do contexto regional na efetividade dessas medidas. A análise dessas políticas em nível estadual amplia a compreensão sobre os desafios específicos enfrentados e a necessidade de adaptação das estratégias para atender às demandas locais.

Além disso, é fundamental considerar a complexidade da implementação das políticas afirmativas. Chitolina e Callegaro²⁰ enfatizam a necessidade de questionar a eficácia do Estado no enfrentamento à violência de gênero, levantando debates cruciais sobre a efetividade das ações governamentais nesse contexto.

Uma reflexão sobre o conceito e a evolução das políticas afirmativas no Brasil exige não apenas uma análise das medidas inovadoras, mas também uma avaliação crítica de sua eficácia e adequação às demandas específicas das mulheres em situação de violência.

3.2 Experiências Bem Sucedidas

No âmbito das experiências bem-sucedidas no enfrentamento da violência do gênero, Cruz destaca a importância de abordagens específicas para a assistência de enfermagem às mulheres negras, visto que as mesmas são um grupo que sofre com esse tipo de agressão. A autora ressalta que “a atenção à saúde reprodutiva e à sexualidade dessas mulheres é crucial para a identificação e prevenção da violência, sendo uma estratégia promissora para lidar com essa realidade”²¹.

17 Costa, TF. Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Estado da Bahia.

18 Menegassi, AS et al.. Violência Doméstica Contra a Mulher e Suas Consequências – Foco na Lei Maria da Penha.

19 Costa, TF. Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Estado da Bahia.

20 Quitolina, JF; Callegaro, RLS (2020). Políticas Públicas e Violência de Gênero: (In)Eficácia do Estado em Relação à Garantia dos Direitos da Mulher Frente à Violência Doméstica e Familiar. Corpo Editorial, v. 51.

21 Cruz, ICF da. (2004). A Sexualidade, a Saúde Reprodutiva e a Violência Contra a Mulher Negra: Aspectos de Interesse para Assistência de Enfermagem. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 38, p. 448-457.

Segato discorda sobre a necessidade de ações afirmativas direcionadas às mulheres indígenas do Brasil. Ela é uma agenda que considera as particularidades culturais e históricas dessas comunidades, enfatizando que "ações afirmativas devem ser sensíveis à diversidade étnica e cultural, promovendo a autonomia e os direitos das mulheres indígenas."²²

Essa abordagem enfatiza a importância de não apenas implementar políticas externas para grupos específicos, mas de considerar profundamente as características singulares de cada comunidade, respeitando suas tradições e promovendo a autonomia e os direitos individuais dentro de seus contextos culturais. Segato, assim, direciona o olhar para a necessidade de políticas mais abrangentes e sensíveis à diversidade étnica, um aspecto crucial para a eficácia e a justiça dessas ações afirmativas.

Além disso, Couto e Gomes abordam a importância da equidade de gênero na saúde e nas políticas públicas. Eles enfatizam que “promover a equidade de gênero é um passo significativo para o enfrentamento da violência, visto que contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária”²³.

Gomes traz reflexões sobre a igualdade racial no Brasil e aponta para a necessidade de uma política mais eficaz e abrangente. A autora destaca que “a política ideal precisa ser sensível às questões raciais e sociais, promovendo a igualdade e combatendo as desigualdades históricas”²⁴.

As reflexões de Cruz sobre a assistência de enfermagem às mulheres negras destacam a importância de estratégias de atendimento sensíveis às necessidades específicas desse grupo. A autora ressalta que “uma abordagem culturalmente sensível é fundamental para garantir uma assistência eficaz e acolhedora, contribuindo para a prevenção e enfrentamento da violência”²⁵.

Em relação às mulheres indígenas, Segato propõe uma agenda de ações afirmativas que vai além do reconhecimento de direitos, buscando a efetivação da autonomia e da cidadania plena. A autora ressalta que "as ações afirmativas devem considerar não apenas a garantia de direitos, mas também a promoção de condições para o exercício eficaz desses direitos."²⁶

22 Segato, RL (2003). Uma Agenda de Ações Afirmativas para as Mulheres Indígenas do Brasil. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília.

23 Couto, MT; Gomes, R. (2012). Homens, Saúde e Políticas Públicas: A Equidade de Gênero em Questão. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 2569-2578.

24 Gomes, Holanda (2016). Igualdade Racial: Da Política que Temos à Política que Queremos. *Brasil Queremos*, pág. 229.

25 Cruz, ICF da. (2004). A Sexualidade, a Saúde Reprodutiva e a Violência Contra a Mulher Negra: Aspectos de Interesse para Assistência de Enfermagem. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, v. 38, p. 448-457.

26 Segato, RL (2003). Uma Agenda de Ações Afirmativas para as Mulheres Indígenas do Brasil. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília.

Couto e Gomes trazem à tona a necessidade de repensar os papéis do gênero na sociedade para combater a violência. Eles argumentaram que “a desconstrução de estereótipos de gênero é fundamental para promover uma cultura de respeito e igualdade, tornando-se um fator essencial na prevenção da violência”²⁷.

Gomes enfatiza a urgência de políticas públicas que confrontem as desigualdades raciais. Ela destaca que “uma política efetiva deve refletir e confrontar as estruturas históricas de desigualdade racial, promovendo ações concretas para a superação dessas disparidades”²⁸.

Essas análises representam experiências bem-sucedidas que vão além do reconhecimento das questões, propondo estratégias efetivas e abordagens sensíveis para enfrentar as dinâmicas complexas da violência de gênero e das desigualdades raciais.

4. A Integração das Políticas Afirmativas na Rede de Combate à Violência Doméstica

4.1 Análise das Políticas Existentes

A integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica é um processo complexo que exige análises multifacetadas. Silva enfatiza que “a equidade no acesso ao ensino superior, promovida pelas políticas de ações afirmativas, demonstra o potencial dessas medidas em mitigar desigualdades e romper com ciclos históricos de exclusão”²⁹.

López, ao analisar o ativismo negro e as ações afirmativas na América Latina, destaca que “o diálogo entre os movimentos sociais e as políticas públicas pode potencializar a eficácia das ações afirmativas na redução da violência doméstica, trazendo perspectivas integrativas para a resolução desse problema.”³⁰

Poiáres, ao examinar as políticas de segurança e a dimensão da lei na violência doméstica em Portugal, ressalta que “a integração das ações afirmativas nesse contexto requer uma compreensão holística, considerando não apenas aspectos legais, mas também simbólicos e sociais, para efetivamente combater a violência.”³¹

Além disso, Silveira e Rocasolano discutem a importância dos direitos humanos como base para políticas inclusivas. Eles ressaltaram que “a integração efetiva das políticas

27 Couto, MT; Gomes, R. (2012). Homens, Saúde e Políticas Públicas: A Equidade de Gênero em Questão. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 2569-2578.

28 Gomes, Holanda (2016). *Igualdade Racial: Da Política que Temos à Política que Queremos*. Brasil Queremos, pág. 229.

29 Silva, GHG da. (2016). Equidade no Acesso e Permanência no Ensino Superior: O Papel da Educação Matemática Frente às Políticas de Ações Afirmativas para Grupos Sub-representados.

30 López, L. (2009). 'Que América Latina se Sincere': Uma Análise Antropológica das Políticas e Poéticas do Ativismo Negro em Face às Ações Afirmativas e às Reparações no Cone Sul.

31 Poiáres, NCL de B. (2014). Políticas de Segurança e as Dimensões Simbólicas da Lei: O Caso da Violência Doméstica em Portugal.

afirmativas na rede de combate à violência doméstica requer uma abordagem baseada nos direitos humanos, garantindo a igualdade e a dignidade de todos”³².

A análise de Silva ressalta que “a educação, impulsionada por políticas de ações afirmativas, desempenha um papel fundamental na desconstrução de barreiras sociais e na promoção da igualdade, constituindo-se como um fator relevante na prevenção da violência doméstica”³³.

López destaca que “a atuação dos movimentos sociais, em sintonia com políticas afirmativas, pode contribuir significativamente para a conscientização e enfrentamento da violência, agregando esforços no sentido de efetivar ações preventivas e educativas”³⁴.

Poiáres traz uma análise sobre a dimensão simbólica da lei na violência doméstica em Portugal e ressalta que “a integração das ações afirmativas requer uma abordagem que considere não apenas a dimensão legal, mas também a dimensão simbólica das normas e a sua eficácia aplicabilidade na prevenção e proteção das vítimas.”³⁵

Ao trazer à tona essa dimensão simbólica, Poiáres ressalta a importância não apenas da existência de leis e políticas afirmativas, mas também da sua compreensão e acessibilidade dentro da sociedade. Essa abordagem realça a necessidade de não apenas criar leis, mas também de garantir que elas sejam internalizadas e respeitadas pela comunidade, de forma a serem eficazes na prevenção e proteção das vítimas de violência doméstica. Além disso, Menegassi et al. enfatizam que a Lei Maria da Penha é um ponto crucial no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. A legislação tem um papel significativo na prevenção e na proteção dos agressores, mudando para a proteção das vítimas.

Anteriormente, o sistema jurídico frequentemente concentrava-se mais na proteção dos agressores do que na proteção efetiva das vítimas. No entanto, a Lei Maria da Penha provocou uma mudança paradigmática, direcionando esforços para garantir a segurança e proteção das mulheres em situações de violência doméstica. A legislação não apenas criminalizou certos comportamentos violentos, mas também distribuiu medidas de proteção mais amplas, como o afastamento do agressor e o acesso a programas de apoio e assistência.

Assim, Menegassi et al. ressaltamos a importância dessa legislação como um marco crucial para a prevenção e proteção das vítimas, realocando o foco do sistema legal para um

32 Silveira, VO da; Rocasolano, MM Direitos Humanos. Conceitos, Significados e Funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

33 Silva, GHG da. (2016). Equidade no Acesso e Permanência no Ensino Superior: O Papel da Educação Matemática Frente às Políticas de Ações Afirmativas para Grupos Sub-representados.

34 López, L. (2009). 'Que América Latina se Sincere': Uma Análise Antropológica das Políticas e Poéticas do Ativismo Negro em Face às Ações Afirmativas e às Reparações no Cone Sul.

35 Poiáres, NCL de B. (2014). Políticas de Segurança e as Dimensões Simbólicas da Lei: O Caso da Violência Doméstica em Portugal.

ponto mais humano e de amparo às mulheres em situações de violência doméstica. Essa mudança não só trouxe instrumentos legais mais eficazes, mas também ajudou a sensibilizar a sociedade para a gravidade desse problema, promovendo um avanço significativo na proteção dos direitos das mulheres.

Dessa forma, Poiáres destaca a relevância de uma abordagem mais abrangente e contextualizada, registrando que as políticas afirmativas não devem existir apenas na esfera jurídica, mas também sendo internalizadas como princípios sociais, a fim de garantir sua aplicabilidade eficaz na prevenção e combate à violência doméstica .

Silveira e Rocasolano salientam que “a abordagem nos direitos humanos é essencial para que as políticas afirmativas sejam eficazmente integradas na rede de combate à violência doméstica, assegurando a igualdade e a dignidade das pessoas, independentemente da sua origem ou identidade”³⁶.

A compreensão detalhada e integrada dessas análises contribui para a formação de estratégias estratégicas na integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica, considerando múltiplos aspectos sociais, legais e simbólicos.

4.2 Desafios e Oportunidades

A integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica enfrenta desafios urgentes. Silva destaca que “a educação matemática como ferramenta de inclusão precisa lidar com os desafios estruturais na promoção da equidade, considerando não apenas o acesso, mas também a permanência de grupos sub-representados”³⁷.

Dias et al. discutem os desafios pedagógicos na formação continuada para a diversidade étnico-racial no contexto das ações afirmativas. Eles apontam que "a implementação dessas políticas exige uma reflexão constante sobre práticas pedagógicas sensíveis à diversidade, enfrentando resistências e promovendo uma mudança de paradigma."³⁸

Silveira e Rocasolano ressaltam a importância dos direitos humanos como base para enfrentar desafios na integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica. Eles destacam que “a garantia desses direitos é um desafio fundamental que exige não apenas ações legais, mas uma mudança cultural e social profunda”³⁹.

36 Silveira, VO da; Rocasolano, MM Direitos Humanos. Conceitos, Significados e Funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

37 Silva, GHG da. (2016). Equidade no Acesso e Permanência no Ensino Superior: O Papel da Educação Matemática Frente às Políticas de Ações Afirmativas para Grupos Sub-representados.

38 Dias, K. de A. et al. (2011). Formação Continuada para Diversidade Étnico-racial: Desafios Pedagógicos no Campo das Ações Afirmativas na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

39 Silveira, VO da; Rocasolano, MM Direitos Humanos. Conceitos, Significados e Funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

Lima abordou a identificação de requisitos funcionais para soluções tecnológicas no combate à violência doméstica. O autor destaca que "a implementação de tecnologias enfrenta desafios complexos, como a integração dessas soluções na estrutura estatal e a proteção da privacidade das vítimas."⁴⁰

Além disso, Masselli et al. exploram a perspectiva masculina na violência doméstica e nas tecnologias disponíveis. Eles enfatizam que "uma mudança de mentalidade dos homens frente a essa questão é um desafio significativo, onde as políticas afirmativas podem abrir oportunidades para o envolvimento ativo dos homens na prevenção da violência."⁴¹

A compreensão dos desafios e oportunidades na integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica é crucial para o desenvolvimento de estratégias eficazes e inclusivas.

5. Recomendações

5.1 Propostas para Aprimoramento

As propostas para aprimorar a integração das políticas afirmativas na rede de combate à violência doméstica são fundamentais para a efetividade das ações. Seguindo a análise de Silva, é necessário "fortalecer programas educacionais que contemple não apenas a inclusão, mas também a retenção e o sucesso acadêmico de grupos historicamente excluídos"⁴².

Dias et al., ao discutirem desafios pedagógicos nas ações afirmativas, recomendam que "a formação continuada de profissionais da educação deve contemplar estratégias que promovam a valorização da diversidade étnico-racial e a desconstrução de estereótipos, possibilitando ambientes mais inclusivos"⁴³.

Silveira e Rocasolano ressaltam a importância de "políticas públicas que garantam a eficácia dos direitos humanos, considerando ações educativas que promovam a compreensão e o respeito à diversidade, refletindo na redução das desigualdades e da violência"⁴⁴.

40 Lima, T. de A. (2023). Identificação de Requisitos Funcionais para uma Solução Tecnológica no Combate à Violência Doméstica e ao Femicídio, nas Perspectivas de Agentes do Estado do DF e Segurança Pública.

41 Masselli, RMC et al. (2023). Violência Doméstica e a Perspectiva Masculina: Tecnologias Disponíveis e Possíveis.

42 Silva, GHG da. (2016). Equidade no Acesso e Permanência no Ensino Superior: O Papel da Educação Matemática Frente às Políticas de Ações Afirmativas para Grupos Sub-representados.

43 Dias, K. de A. et al. (2011). Formação Continuada para Diversidade Étnico-racial: Desafios Pedagógicos no Campo das Ações Afirmativas na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

44 Silveira, VO da; Rocasolano, MM Direitos Humanos. Conceitos, Significados e Funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

Lima ao tratar da tecnologia no combate à violência doméstica, propõe que “as soluções tecnológicas devem ser elaboradas com a participação ativa das vítimas e dos agentes estatais, garantindo a segurança e privacidade das informações”⁴⁵.

Além disso, Masselli et al. recomendam “programas educativos e preventivos direcionados aos homens, incentivando reflexões sobre masculinidades saudáveis e não violentas, fomentando a desconstrução de padrões de contratação”⁴⁶.

Portanto, é crucial a implementação de políticas mais abrangentes e integrativas, que contemplem não apenas a repressão, mas também a prevenção e a educação, mudanças à promoção de uma sociedade mais igualitária e livre da violência de gênero.

Considerações Finais

Diante da complexidade da violência doméstica e da necessidade de integrar políticas afirmativas para combatê-la, este estudo evidencia a importância de abordagens multidimensionais e integrativas. As políticas afirmativas, quando inovações de maneira abrangente e inclusiva, demonstram seu potencial na promoção da equidade e na redução das desigualdades.

A reflexão sobre os desafios enfrentados, desde a educação inclusiva até a implementação de tecnologias e políticas públicas sensíveis, destaca a necessidade de uma abordagem holística para enfrentar a violência doméstica. O diálogo entre diferentes áreas do conhecimento e a colaboração entre sociedade civil, instituições de ensino e órgãos governamentais são fundamentais para promover mudanças efetivas.

É essencial considerar as particularidades de cada contexto e grupo social, garantindo a efetivação das políticas afirmativas e o respeito aos direitos humanos. A busca por uma sociedade mais justa e igualitária requer não apenas ações reativas, mas principalmente preventivas e educativas, que envolvem a construção de relações baseadas no respeito, na igualdade e na não violência.

Portanto, a continuidade do debate, a implementação de medidas práticas e o investimento em estratégias que contemplem a diversidade e a inclusão são passos essenciais na construção de uma sociedade livre da violência doméstica, baseada na equidade de gênero e no respeito à dignidade humana.

45 Lima, T. de A. (2023). Identificação de Requisitos Funcionais para uma Solução Tecnológica no Combate à Violência Doméstica e ao Femicídio, nas Perspectivas de Agentes do Estado do DF e Segurança Pública.

46 Masselli, RMC et al. (2023). Violência Doméstica e a Perspectiva Masculina: Tecnologias Disponíveis e Possíveis.

Referências

Bandeira, L. (2005). **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: Avançar na Transversalidade da Perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas**. Convênio Comissão Econômica para América Latina e Caribe–CEPAL, Secretaria Especial de Política para as Mulheres–SPM UnB, Brasília.

BANDEIRA, Lourdes. **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas**. Convênio Comissão Econômica para América Latina e Caribe–CEPAL, Secretaria Especial de Política para as Mulheres–SPM UnB, Brasília, 2005.

CHITOLINA, Júlia Facchinello; CALLEGARO, Raquel Luciene Sawitzki. **Políticas Públicas E Violência De Gênero:(In) Eficácia Do Estado Em Relação À Garantia Dos Direitos Da Mulher Frente À Violência Doméstica E Familiar**. Corpo Editorial, v. 98900, p. 51, 2020.

COSTA, Tamires Fonseca. **Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Estado da Bahia**. 2021.

COUTO, Marcia Thereza; GOMES, Romeu. **Homens, saúde e políticas públicas: a equidade de gênero em questão**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, p. 2569-2578, 2012.

COUTO, MT; Gomes, R. (2012). **Homens, Saúde e Políticas Públicas: A Equidade de Gênero em Questão**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 2569-2578.

CRUZ, ICF da. (2004). **A Sexualidade, a Saúde Reprodutiva e a Violência Contra a Mulher Negra: Aspectos de Interesse para Assistência de Enfermagem**. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, v. 38, p. 448-457.

CRUZ, Isabel Cristina Fonseca da. **A sexualidade, a saúde reprodutiva e a violência contra a mulher negra: aspectos de interesse para assistência de enfermagem**. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, v. 38, p. 448-457, 2004.

DIAS, Karina de Araújo et al. **Formação continuada para diversidade étnico-racial: desafios pedagógicos no campo das ações afirmativas na rede municipal de ensino de Florianópolis**. 2011.

GOMES, Nilma Lino. **Igualdade racial: da política que temos à política que queremos**. BRASIL QUEREMOS, p. 229, 2016.

LIMA, Thiago de Aquino. **Identificação de requisitos funcionais para uma solução tecnológica no combate à violência doméstica e ao feminicídio, nas perspectivas de agentes do estado do DF e segurança pública**. 2023.

LÓPEZ, Laura. **'Que América Latina se sincere': Uma análise antropológica das políticas e poéticas do ativismo negro em face às ações afirmativas e às reparações no Cone Sul.** 2009.

MASSELLI, Roberta Mendonça Carlos et al. **Violência doméstica e a perspectiva masculina: tecnologias disponíveis e possíveis.** 2023.

MENEGASSI, Amanda Sárria et al. **Violência Doméstica Contra A Mulher E Suas Consequências–Foco Na Lei Maria Da Penha.**

POIARES, Nuno Caetano Lopes de Barros. **Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal.** 2014.

QUITOLINA, JF; CALLEGARO, RLS (2020). **Políticas Públicas e Violência de Gênero: (In)Eficácia do Estado em Relação à Garantia dos Direitos da Mulher Frente à Violência Doméstica e Familiar.** Corpo Editorial, v. 51.

SEGATO, Rita Laura. **Uma agenda de ações afirmativas para as mulheres indígenas do Brasil.** Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2003.

SEGATO, RL (2003). **Uma Agenda de Ações Afirmativas para as Mulheres Indígenas do Brasil.** Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília.

SILVA, Guilherme Henrique Gomes da. **Equidade no acesso e permanência no ensino superior: o papel da educação matemática frente às políticas de ações afirmativas para grupos sub-representados.** 2016.

SILVA, Guilherme Henrique Gomes da. **Equidade no acesso e permanência no ensino superior: o papel da educação matemática frente às políticas de ações afirmativas para grupos sub-representados.** 2016.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos Humanos. Conceitos, significados e funções.** São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos Humanos. Conceitos, significados e funções.** São Paulo: Saraiva, 2010.

SOUZA, MG (2016). **Políticas Públicas e Lei Maria da Penha: A Aplicabilidade do Artigo 8º da Lei 11.340/2006 como Suporte para o Rompimento do Ciclo da Violência Doméstica contra a Mulher.** Trabalho de Conclusão de Curso.